



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de maio de 2024



Série

Número 79

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Despacho Conjunto n.º 38/2024

Confere permissão genérica de condução da viatura oficial afeta à Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, ao trabalhador Roberto Alexandre Spínola Sardinha, assistente técnico do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 176/2024

Conclusão com sucesso do período experimental a que estiveram sujeitas as trabalhadoras Ana Laura Freitas Moura, Cátia Rubina Santos Fernandes e Maria Jovita de Freitas Faria, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Aviso n.º 177/2024

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora, Carla Patrícia Abreu Bernardo, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, na carreira e categoria de Assistente Técnico.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**Despacho Conjunto n.º 38/2024****Sumário:**

Confere permissão genérica de condução da viatura oficial afeta à Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, ao trabalhador Roberto Alexandre Spínola Sardinha, assistente técnico do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Considerando o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, que possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista;

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público;

Considerando que, para a prossecução das atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais e face à carência de assistentes operacionais com funções de motorista, torna-se impreterível conferir a permissão genérica de condução da viatura afeta à referida Direção Regional a outro trabalhador;

Assim, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução da viatura oficial afeta à Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, ao trabalhador Roberto Alexandre Spínola Sardinha, assistente técnico do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.
2. O trabalhador referido no número anterior deve ser detentor da devida habilitação legal para conduzir.
3. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são permitidas por motivos do serviço público.
4. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o trabalhador se encontre investido à data da autorização.
5. O presente despacho produz efeitos ao dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Aviso n.º 176/2024****Sumário:**

Conclusão com sucesso do período experimental a que estiveram sujeitas as trabalhadoras Ana Laura Freitas Moura, Cátia Rubina Santos Fernandes e Maria Jovita de Freitas Faria, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que os trabalhadores, Ana Laura Freitas Moura, Cátia Rubina Santos Fernandes e Maria Jovita de Freitas Faria, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, com esta Secretaria Regional, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo a avaliação atribuída sido homologada por meu despacho, datado de 24 de abril de 2024, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Despacho de Delegação de Competências n.º 312/2023, de 17 de outubro de 2023.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 de abril de 2024.

A CHEFE DE GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 177/2024**Sumário:**

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora, Carla Patrícia Abreu Bernardo, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que a trabalhadora Carla Patrícia Abreu Bernardo, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com este Instituto, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo a avaliação atribuída sido homologada por meu despacho de 18 de fevereiro de 2024.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais.

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, (IVBAM, IP-RAM), aos 29 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM,
Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)